INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

versão outubro 2021

MINUTA DE REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E DA PESQUISA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL-SUL-RIO-GRANDENSE

# 

# CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

# Art. 1º A Curricularização da Extensão e da Pesquisa consiste em incluir ações e atividades extensionistas, definidas pela Política de Extensão e Cultura do IFSul, e de pesquisa no currículo dos Cursos de Graduação, integradas com o ensino, sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações e atividades de estudantes orientadas por servidoras e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) junto à comunidade externa aos Câmpus e nas regiões onde eles atuam.

**Art. 2º** Este Regulamento tem por finalidade atender à legislação vigente, à Resolução CNE/CES 07/2018 assegurando, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária dos componentes curriculares exigidos para integralização do curso em programas e projetos de extensão, orientando prioritariamente sua ação para áreas de grande pertinência social, bem como segue as diretrizes para extensão na educação superior brasileira.

**Art. 3o** A inserção das ações e atividades de extensão e pesquisa, como componente curricular, objetiva contribuir na formação técnico-científica, pessoal e social da/o estudante. Atuando em ações de extensão e/ou pesquisa, a/o estudante contribui para ampliar o impacto e a transformação social, caracterizado pela contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais e formativas, como também à formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

**Parágrafo Único:** Além dos programas e projetos institucionais, as ações previstas no *caput* incluem as de natureza pública ou privada.

**Art. 4º** Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

1. Ações extensionistas, definidas pela Política de Extensão e Cultura do IFSul, as seguintes modalidades: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.
2. Atividades de Extensão e Pesquisa: as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas, tais como as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, e que estejam vinculadas à formação da/o estudante, conforme normas institucionais próprias, tais como empresas juniores, incubadoras, serviços tecnológicos; ainda, as demais atividades dos núcleos ligados à extensão, como por exemplo, de cultura, empreendedorismo e inovação, internacionalização, economia solidária, os ligados à inclusão e meio ambiente e outros.
3. Componentes curriculares: são matérias acadêmicas que compõe o itinerário curricular do Curso, com creditação e carga horária pré-definida. Podem ser definidos também como unidades curriculares, tais como: estágios, disciplinas, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso entre outros
4. Créditos de extensão e pesquisa: carga horária decorrente da participação do estudante como bolsista e/ou voluntário em projetos de extensão e de pesquisa com áreas temáticas relacionadas à área específica ou áreas correlatas do curso no qual está matriculado e devidamente registrado na instituição ou que contribuam para a formação humana e integral do estudante de forma mais ampla.
5. Curricularização da extensão e pesquisa: a inclusão de ações e/ou atividades de extensão no currículo dos Cursos de Graduação, indissociáveis do ensino, devendo envolver disciplinas e profissionalidades diversas, com a intenção de promover impactos na formação da/o estudante e na transformação social. Podem ser chamadas de creditação e/ou integralização da Extensão e da Pesquisa no currículo.
6. Extensão: definida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico, através do qual o IFSul poderá proceder à difusão, à socialização e à democratização do conhecimento acadêmico e tecnológico produzido e existente, com as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho.
7. Práticas de extensão e pesquisa: a metodologia e orientação do “ como fazer extensão” e “ como fazer pesquisa”, desde o planejamento à execução, incluindo o acompanhamento e a avaliação concluída com o relatório de ação e a prestação de contas, ao final da ação.
8. Projeto Pedagógico de Curso (PPC): o documento que apresenta a organização pedagógica do curso, considerando os pressupostos teórico-metodológicos, as políticas, a gestão, a legislação, o contexto social, os objetivos formativos, o perfil do egresso, as práticas curriculares e as experiências didáticas.
9. Pesquisa aplicada: aquela de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a ser desempenhada em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas sociais, observando-se aspectos técnicos, políticos, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.
10. Pesquisa científica: a investigação e a construção de novos conhecimentos, corroborando ou refutando os pré-existentes, a partir da aplicação do método científico; é, portanto, um processo de aprendizagem tanto da pessoa que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**Art. 5º** Para fins de curricularização, as ações extensionistas, bem como as atividades de extensão, deverão ser realizadas de forma vinculada a programas e/ou projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico para consolidação das bases teórico-prática-reflexivas, concebidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovados pelos colegiados dos cursos.

**Art. 6º** O objetivo da curricularização da extensão e da pesquisa é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão e pesquisa científica ou aplicada nos processos formadores das/os estudantes, sob os seguintes princípios:

1. integração entre ensino, pesquisa e extensão, atendendo ao princípio da indissociabilidade[[1]](#footnote-1) ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;
2. relação interativa entre professores, técnico-administrativas/os em educação e estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa;
3. atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas e/ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;
4. indução do desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais (APLs);
5. estímulo e apoio aos processos educativos que levem à inovação social, à geração de trabalho e renda e à emancipação cidadã na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico sustentável, local e regional;
6. preparação das/os estudantes para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

**Art. 7º** A Curricularização da Extensão e da Pesquisa se aplica a todos os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) em nível de Graduação e, para os demais níveis de ensino, no momento de criação de cursos novos ou atualizações de seus PPC.

**Art. 8º** A Curricularização deve seguir os princípios, conceitos, abrangências e orientações da Política de Extensão e Cultura e da Política de Pesquisa do IFSul.

# CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO CURRICULAR

**Art. 9º** A carga horária das atividades de extensão e pesquisa, com fins de Curricularização neste Regulamento, deve ser prevista e apurada dentro do conjunto de componentes curriculares integralizáveis do curso.

**§ 1º** A carga horária de extensão e pesquisa integralizada não é acrescida sobre a carga horária total do curso.

**§ 2º**  O recorte de percentual da extensão é de 10%, conforme Art. 2º.

**§ 3º** O recorte de percentual da pesquisa será de no mínimo 5%, definido pelo NDE e aprovado pelo colegiado do curso

**§ 4º** A carga horária das atividades extensionistas e de pesquisa para Curricularização não pode ser contabilizada de forma redundante com as atividades de ensino.

**Art. 10** A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão pode envolver as seguintes diretrizes de ações e/ou atividades, que envolvam sempre a participação ativa da comunidade externa, do/a servidor/a e do/a estudante, e que estejam vinculadas à formação deste, conforme normas institucionais vigentes e de acordo com o perfil de formação:

1. Ações e/ou atividades de extensão e de pesquisa, que articuladas com o ensino, devem ser desenvolvidas de acordo com o Art. 3º. Devem ser constituídas de forma vinculada a programas ou projetos de extensão e pesquisa, tendo as/os estudantes como protagonistas na sua execução.
2. Práticas de extensão e pesquisa podem ser contabilizadas desde que por meio de componentes curriculares específicos de extensão e pesquisa, previstas na matriz curricular.
3. PPCs deverão ressaltar os princípios, os objetivos, as áreas e as linhas das atividades de Extensão e Pesquisa, caracterizando-os adequadamente quanto à participação dos/as estudantes, a partir das singularidades de cada curso e do contexto em que os câmpusestão inseridos.

**Art. 11** A Curricularização da pesquisa como princípio pedagógico é uma proposta articuladora para o processo de ensino-aprendizagem, onde utiliza a aplicação prática sistemática de processos metodológicos de investigação orientados junto às/aos estudantes para a construção do conhecimento e aprendizagem, vinculadas à sua formação das seguintes formas:

1. Pesquisa científica e/ou aplicada deve(m) ser articulada(s) com o ensino e com a extensão desenvolvida(s) sob a forma de programas ou projetos utilizando o método científico.
2. Práticas de pesquisa por meio de componentes específicos na matriz curricular, não sendo contabilizadas na forma de disciplinas ou como estágios.

**Art. 12** A curricularização da extensão e pesquisa, portanto, constitui-se no processo de incorporação ou integração de atividades de extensão e pesquisa ao currículo de ofertas educativas, podendo incidir sobre a matriz curricular dos PPC das seguintes formas:

1. Parte de componentes curriculares não específicos de extensão e pesquisa: trata-se da distribuição de horas de atividades de extensão e pesquisa nos componentes curriculares não específicos de extensão, previstos no projeto pedagógico do curso (PPC). Nesse caso, trata-se de planejar ações e atividades de extensão e pesquisa como metodologia desses componentes.
2. Componentes curriculares específicos de extensão e pesquisa: trata-se da criação de um ou mais componentes curriculares específicos de extensão e pesquisa, inseridos na estrutura da matriz curricular do curso e cuja carga horária deve ser totalmente destinada ao cumprimento de ações e atividades de extensão e pesquisa pelas/os estudantes. As ações de extensão e pesquisa, nessa modalidade, deverão ser registradas na forma de projeto ou programa, respectivamente, na PROEX e PROPESP.
3. As modalidades I e II, concomitantemente.

**§ 1º** A execução desses componentes curriculares é de responsabilidade do corpo docente do curso.

**§ 2º** O cumprimento das atividades curriculares de extensão e/ou pesquisa pelas/os estudantes deve se dar em conformidade com os critérios de avaliação e registro estabelecidos nas normativas institucionais, observando o que estabelece a Resolução CNE/CES 07/2018 ou legislação superveniente.

**§ 3º** Pode haver aproveitamento de carga horária em participação em ações e/ou atividades extracurriculares de extensão e de pesquisa, que podem substituir, mediante avaliação, a carga horária de componentes curriculares específicos de extensão e de pesquisa, dispensando o seu cumprimento. O processo e os critérios da avaliação para aproveitamento de atividades extracurriculares de extensão e pesquisa devem ser estabelecidos pela coordenação e/ou colegiado do curso e definidas no PPC.

**§ 4º** As ações e/ou atividades de extensão e pesquisa realizadas em outras instituições, entidades, empresas, correlatas ao curso, feitas na forma de integralização curricular, devem ser realizadas no mesmo nível de formação, e poderão ser aproveitadas para fins de curricularização, desde que aceitas e formalizadas nos termos do parágrafo 3º deste mesmo artigo.

**§ 5º** Nos casos de componentes específicos de Extensão que ocorrerem por meio de integralização, estes devem estar previstos na matriz curricular do PPC, com a nomenclatura "Ações e/ou Atividades Curriculares de Extensão e Pesquisa Integralizáveis". O PPC deverá indicar a carga horária a ser integralizada e a forma como se dará a comprovação e o reconhecimento desta para registro no histórico escolar.

**§ 6º** As atividades curriculares de extensão e pesquisa devem ser realizadas com o apoio dos representantes de extensão e pesquisa do Câmpus.

**§ 7º** As atividades relativas a estágios obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso (TCC) e atividades complementares não serão consideradas como ações e/ou atividades de Curricularização da Extensão.

**§ 8º** As atividades relativas a estágios obrigatórios não serão consideradas como ações e/ou atividades de Curricularização da Pesquisa.

**§ 9º** O PPC curricularizado deverá contemplar no mínimo 1(um) componente curricular não específico.

**Art.13** As ações e/ou atividades práticas de uma disciplina não serão consideradas atividades de Curricularização da Extensão e Pesquisa, exceto nos casos que atendam os princípios, conceitos, abrangências e orientações das normativas institucionais relacionadas às diretrizes para as ações e atividades de Extensão e/ou Pesquisa no âmbito do IFSul e, que estejam previstas no PPC como parte da carga horária de Extensão e/ou Pesquisa.

**Parágrafo único**. Nos cursos de licenciatura a carga horária das Práticas como Componente Curricular (PCC) não será considerada como atividade de Curricularização da Extensão.

**Art. 14** A matriz curricular dos cursos preverá a carga horária de extensão e pesquisa distribuídas em seus componentes curriculares, no plano de ensino ou projeto por componente ou conjunto de componentes curriculares. Deverá apresentar a descrição e o delineamento metodológico das atividades respectivas que forem previstas.

# CAPÍTULO III - OPERACIONALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA DE EXTENSÃO

**Art. 15** A relação entre teoria e prática deve ser garantida ao longo de todo o currículo, de modo que a carga horária mínima de extensão consista na aplicação prática, junto à comunidade externa, dos conceitos e orientações desenvolvidos durante todo o curso.

**Art. 16** A integralização curricular das atividades de extensão e pesquisa deve ser cumprida por meio de atividades individuais ou coletivas entre as/os estudantes, cujos registros podem ser realizados por meio do SUAP, a exemplo do modelo sugerido em apêndice.

**Parágrafo único.** Nos cursos a distância as ações e/ou atividades de Extensão e Pesquisa deverão ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para a oferta de educação a distância.

**Art. 17** A carga horária de extensão e pesquisa envolve o planejamento das ações e/ou atividades (como a elaboração de projetos e a preparação de materiais), sua aplicação prática, processo de avaliação da extensão e elaboração de relatórios.

**Art. 18** As ações e/ou atividades de extensão e pesquisa previstas podem ser disciplinares, interdisciplinares, multidisciplinares ou transdisciplinares, conforme planejamentos dos professores dos respectivos componentes e as previsões de conteúdos e estratégias do projeto pedagógico de curso.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de projetos integradores (interdisciplinares ou transdisciplinares), eles devem apresentar, além das partes características de um projeto de extensão e/ou pesquisa, as áreas ou componentes curriculares envolvidos e as relações entre elas.

**Art. 19** Os projetos pedagógicos devem ser elaborados ou reformulados contemplando a extensão e a pesquisa, segundo os princípios e orientações aqui apresentados, bem como devem seguir os documentos normativos das pró-reitorias, em especial a Política de Extensão e Cultura, o Regulamento de Ações de Extensão e Cultura, Regulamento do Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) e a Política de Pesquisa do IFSul.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA CURRICULARIZADAS

**Art. 20** A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), com auxílio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESP), deverá orientar os fluxos e os registros necessários para a implementação da Curricularização da Extensão e da Pesquisa nos PPCs.

**Art. 21** Para a execução das atividades de Extensão e Pesquisa Curricularizadas, os demais setores envolvidos deverão seguir as atribuições já previstas nas normativas institucionais.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E DA PESQUISA

**Art. 22** Os componentes curriculares específicos e não específicos de Extensão deverão ser registrados no Sistema Acadêmico SUAP.

**Parágrafo único.** No histórico escolar do estudante, deverá constar a carga horária total desenvolvida ao longo do curso nos Componentes Curriculares Específicos e Não Específicos de Extensão e de Pesquisa, quando for o caso.

**Art. 23** As atividades desenvolvidas deverão ser registradas na forma de relatórios ou fichas demonstrativas (conforme o exemplo nos apêndice I e II) na pasta de documentação das/os estudantes que as desenvolveram e das/os servidoras/es que as orientaram, como comprovação proporcional de integralização curricular acadêmica e atendimento a requisitos de progressão funcional.

**§ 1º** As comprovações de cumprimento das atividades de extensão e pesquisa serão feitas por meio de atestados ou certificações, parciais ou totais, desde que emitidos pelo setor de registros acadêmicos do Câmpus, Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

**§ 2º** No histórico escolar da/o estudante, deverá constar o atendimento a Resolução CNE/CES 07/2018 ou legislação superveniente, a carga horária em atividades de extensão e pesquisa que integralizou em seu curso, devendo garantir às/aos estudantes envolvidas/os a continuidade do processo formativo e a validação de créditos de componentes curriculares já integralizados, ou concluídos, mediante a vigência de currículos concomitantes (novo e antigo) definida por regra de transição.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS

**Art. 24.** O processo avaliativo dos (as) estudantes e a sua frequência, durante o curso dos componentes curriculares específicos e/ou não específicos de Extensão e de Pesquisa, deverão ocorrer de acordo com as orientações previstas no PPC.

**Art. 25.** Deverá ocorrer a autoavaliação da curricularização da Extensão e da Pesquisa (quando for o caso), sob incumbência da Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme condução do processo avaliativo institucional.

**Art. 26.** A autoavaliação da extensão, e ou pesquisa, deverá incluir:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações e/ou atividades de extensão e pesquisa na integralização curricular.

II – a contribuição das ações e/ou atividades de Extensão e Pesquisa para o cumprimento dos objetivos do PDI e dos PPCs.

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** As ações e/ou atividades de extensão e pesquisa com fins de Curricularização devem garantir que todos as/os estudantes atinjam a carga horária mínima esperada, mesmo que a participação ocorra por grupos, em momentos diferentes para cada estudante ou para cada grupo.

**Art. 28** A Curricularização da extensão deve ser garantida em todos os cursos de graduação do IFSul até dezembro de 2022 conforme Resolução CNE/CES 07/2018 ou legislação superveniente.

**Art. 29** Os encaminhamentos dos PPCs para adequação, atualização ou proposição de cursos novos, devem seguir os trâmites das respectivas Pró-Reitorias de Ensino, Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

**Art. 30.** Questões omissas serão resolvidas pela Pró-Reitora de Ensino (PROEN), em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESP), com os Câmpus e Centro de Referência, de acordo com a natureza da questão omissa.

**APÊNDICE**

**APÊNDICE 1 — FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO, POR CURSO E TURMA OU ESTUDANTE**

Demonstrativo e Controle da Coordenação do Curso [Nome do Curso], Turma/Estudante [Identificação da Turma ou Estudante]

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Diretriz de Atividades** | **Descrição da Atividade** | **Carga Horária** |
| 1 | Programas e Projetos de extensão técnica e/ou  tecnológica. |  |  |
| 2 | Cursos de Extensão, de Formação Inicial ou de Formação Continuada. |  |  |
| 3 | Cursos Livres |  |  |
| 4 | Atividades de extensão localizadas dentro de disciplinas e outros  componentes curriculares. |  |  |
| 5 |  |  |  |
| 6 | Extensão tecnológica |  |  |
| 7 | Incubadoras |  |  |
| 8 | Visitas Gerenciais |  |  |
| 9 | Atividades de Empreendedorismo |  |  |
| 10 | Empresa Júnior |  |  |
|  |  |  |  |

**Nota**: Conforme este Regulamento, as ações que integram a Curricularização da Extensão devem envolver atividades executadas por estudantes junto à comunidade externa, sob a orientação de servidoras/es.

**APÊNDICE 2 — FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA NO PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO, POR CURSO E TURMA OU ESTUDANTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Diretriz de Atividades** | **Descrição da Atividade** | **Carga Horária** |
| 1 | Projetos de Pesquisa |  |  |
| 2 | Projetos de Inovação |  |  |
| 3 | Prestação de serviços |  |  |
| 4 | Visitas Gerenciais |  |  |
| 5 | Projetos de Pesquisa com parcerias externas |  |  |
| 6 | Projetos de Inovação com parcerias externas |  |  |
| 7 | Atividades de Empreendedorismo |  |  |
| 8 | Outras atividades de Pesquisa e inovação |  |  |
| 9 |  |  |  |
|  |  |  |  |

Pelotas xx de xxxxx de 202x

1. [↑](#footnote-ref-1)